



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 2709, de 25 de Março de 2020.**

**EMENTA:** REGULAMENTA O ARTIGO 3º DO DECRETO 4265 DE 20 MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64 de Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica regulamentado os serviços que serão executados de forma interna no âmbito das Repartições Públicas da Administração Municipal:

- a) Serviços que envolvam atendimento direto a população, que gere aglomeração de pessoas;
- b) Serviços administrativos que possam ser suspensos de atendimentos, para evitar o deslocamento de pessoas às repartições públicas, mantendo o atendimento por telefone e e-mail.

**Art. 2º-** Os serviços essenciais, como Saúde, Limpeza Urbana e Contenção de Riscos e Atendimentos Sociais serão mantidos, respeitando as normas de saúde e prevenção.

**Art. 3º -** Os serviços que não envolvam atendimento direto ao público, especialmente os desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura, serão executados normalmente, devendo ser observadas as recomendações das autoridades de saúde, no tocante a prevenção e higiene.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 25 de Março de 2020.


  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal


Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 25/03/2020.

  
Elyzangela Soares Comério  
Secretária da SEMADI

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 25.03.2020

  
Gilmar Pissamini Pereira  
Gerente Atendimento ao  
Contribuinte e de Tributos C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM: 25.03.2020  
  
SERVIDOR

**Marcio Paier**  
Técnico Administrativo